



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 8/2021

**Dispensa de licitação 08/2021**  
**Processo nº 544/2021**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.341/0001-10, com sede à Praça 13 de Março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gustavo de Souza Barros Vieira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.625.506-6, inscrito no CPF sob nº 318.426.348-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CARLOS ROBERTO RAMOS SOARES**, inscrita no CNPJ sob nº 24.499.021/0001-61 com sede à Rua Chamussi Isaac, nº 67, Vila Nova Itapetininga, na cidade de Itapetininga, neste ato representada pelo Carlos Roberto Ramos Soares, RG 16.146.053-7 e CPF 036.546.053-7, doravante **CONTRATADA**, firma o presente **primeiro termo de aditamento ao contrato nº 08/2021, Dispensa de licitação 08/2021**, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

- I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº. 8.883/94 e Emenda Constitucional nº 19, bem como demais legislação de Direito Administrativos aplicáveis à espécie.
- II) Foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, após devidamente justificado por meio de parecer de Processo Jurídico, através do processo 4297/2021.
- III) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao ADITAMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Conforme Cláusula Segunda, do contrato originário, fica **RENOVADO** o contrato 8/2021 por mais 60 (sessenta dias), contados a partir de 04 de agosto de 2021.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do Contrato nº. 08/2021 permanecem como se encontram

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sarapuí, 04 de agosto de 2021.

Gustavo de Souza Barros Vieira  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

Carlos Roberto Ramos Soares  
Representante legal  
**Contratada**

Testemunhas

Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_